



**Assembleia da República**  
**Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados**

**Parecer n.º 15**

Em reunião realizada no dia **10 de fevereiro de 2023** foi observado o seguinte:

- a) Prorrogação da suspensão do mandato e respetiva substituição de Deputado, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, da alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto dos Deputados,

**GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD)**

**Paulo Cardoso Correia da Mota Pinto** (Círculo Eleitoral de Leiria) por **João Carlos Barreiras Duarte** (Círculo Eleitoral de Leiria), com efeitos a partir do dia **10 de fevereiro de 2023 inclusive, até 24 de fevereiro de 2023.**

1. O mandato do Senhor Deputado **Paulo Cardoso Correia da Mota Pinto** já se encontrava suspenso ao abrigo dos referidos normativos legais desde o dia 9 de setembro de 2022, por um período de 5 meses, o qual requer agora que seja prorrogado até 24 de fevereiro de 2023.
  2. O Senhor **Deputado Paulo Cardoso Correia da Mota Pinto**, desde o referido dia 9 de setembro, já se encontrava a ser substituído pelo candidato não eleito indicado **João Carlos Barreiras Duarte**, e analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispõe, verificou-se que continua a ser este o candidato seguinte que deve temporariamente assumir o mandato em sua substituição, conforme lista apresentada a sufrágio no Círculo Eleitoral de Leiria.
- b) Suspensão de mandato e substituição de Deputado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, da alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto dos Deputados:

**GRUPO PARLAMENTAR DO BLOCO DE ESQUERDA (BE)**



**Assembleia da República**  
**Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados**

**José Borges de Araújo de Moura Soeiro** (Círculo Eleitoral do Porto) por **Isabel Cristina Rua Pires** (Círculo Eleitoral do Porto), com efeitos a partir do dia **11 de fevereiro de 2023 inclusive, até 9 de junho de 2023**.

Analizados os documentos pertinentes de que a Comissão dispõe, verificou-se que a candidata não eleita indicada **Isabel Cristina Rua Pires** é realmente a candidata seguinte que deve assumir o mandato conforme lista apresentada a sufrágio no Círculo Eleitoral do Porto.

Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis, para cada uma das situações acima referidas nas alienas a) e b).

Nestes termos, a Comissão entende proferir o seguinte:

**PARECER**

- a) **A prorrogação da suspensão do mandato do Deputado Paulo Cardoso Correia da Mota Pinto (PSD) cumpre os requisitos legais, continuando a ser temporariamente substituído por João Carlos Barreiras Duarte (PSD), com efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2023 inclusive, até ao dia 24 de fevereiro de 2023; e,**
- b) **A suspensão do Deputado José Borges de Araújo de Moura Soeiro (BE) cumpre os requisitos legais sendo substituído por Isabel Cristina Rua Pires (BE), com efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2023, inclusive.**

Assembleia da República, em 10 de fevereiro de 2023

**A Presidente da Comissão,**

**Alexandra Leitão**